+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015/SEMA/MT

PROCESSO Nº 357863/2015/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 08/12/ 2015 – HORÁRIO 14h00min
LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 5
6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS 6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
9. DA HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 21
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 22
12. DO CONTRATO 22
13. DO PAGAMENTO 24
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I 31
ANEXO II 33
ANEXO III 34
ANEXO IV 35
ANEXO V 36
ANEXO VI 37
ANEXO VII 53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º011/2015/SEMA/MT

PROCESSO N.º 357863/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 25 de novembro de 2015 até às 13:30.h... de 08 de dezembro de 2015**. A abertura das propostas será realizada às 14:00 **do dia 08 de dezembro de 2015** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.3 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 *caput*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.5.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.5.3 Que estejam **reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.4 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.5.5 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.9 O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.10 Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de d**úvidas ligar para o "Help Desk" – **Fone:** (65) 3613-3606.

4.11 A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

4.12 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.13 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores,** "como se cadastrar".

4.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.15 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na

Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

5.8 A empresa deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo V)**.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento,** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

6.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 6.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.6 Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante**.

7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote Único.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

7.11 Os licitantes convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.12 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação – (Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

7.14 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.15 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.16 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

8.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores

sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

8.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

8.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais, ou cópias autenticadas, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

9.2. Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme **Anexo II**);

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo II)

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2°, do Art. 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme anexo II);

d.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

e) As **microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, **com renda bruta DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3º, DA LC 123/2006** cadastradas no CGFMT, deverão apresentar também, para ter direito aos benefícios constantes na lei complementa 123/2006 e decreto nº 635/2007:

e.1) quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

e.1.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e.2) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

e.2.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

e.2.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

f) As **microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas com renda bruta DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3º, DA LC 123/2006**, optantes do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

g) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os serviços objeto deste edital.

g.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja**

reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

g.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

h) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa possui profissional de nível superior, médio ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para a execução de obras ou serviços especificados neste Edital.

i) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa tem instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Edital.

j) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe de campo e uma equipe de escritório com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I – Equipe de campo:
- 01 (um) técnico hidrometrista, com formação escolar mínima de 2º grau, com conhecimento e experiência sobre instalações e manutenções de estações hidrométricas, medições de descarga líquida e levantamento de perfil transversal e conhecimentos de eletrônica e informática para operação e manutenção das estações telemétricas;

- 01 (um) ajudante, com formação escolar mínima de 2º grau, e experiência em hidrometria.

II – Equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de planejamento dos serviços e elaboração do relatório e, deverá ser formada por no mínimo de 01 (um) técnico, com observância, das seguintes qualificações:

- 01 (um) Profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, consolidação dos dados e elaboração de relatório técnico. Este profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ter experiência na área de hidrologia, com ênfase nas atividades de hidrometria e telemetria.

k) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.3 As licitantes, **EMPRESAS DE GRANDE PORTE, COOPERATIVA com renda bruta NÃO DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006, NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos, sendo para as:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

b.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c) Certidão negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

9.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os serviços objeto deste edital.

b) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

c) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

d) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa possui profissional de nível superior, médio ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para a execução de obras ou serviços especificados neste Edital.

e) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa tem instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Edital.

f) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe de campo e uma equipe de escritório com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I – Equipe de campo:
- 01 (um) técnico hidrometrista, com formação escolar mínima de 2º grau, com conhecimento e experiência sobre instalações e manutenções de estações hidrométricas, medições de descarga líquida e levantamento de perfil transversal e conhecimentos de eletrônica e informática para operação e manutenção das estações telemétricas;

- 01 (um) ajudante, com formação escolar mínima de 2º grau, e experiência em hidrometria.

II – Equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de planejamento dos serviços e elaboração do relatório e, deverá ser formada por no mínimo de 01 (um) técnico, com observância, das seguintes qualificações:

- 01 (um) Profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, consolidação dos dados e elaboração de relatório técnico. Este profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ter experiência na área de hidrologia, com ênfase nas atividades de hidrometria e telemetria.

9.3.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - Anexo IV).

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – **Anexo IV**);

d) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.4 As MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS, COM RENDA BRUTA DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006 licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

9.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com os serviços objeto deste edital.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa possui profissional de nível superior, médio ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para a execução de obras ou serviços especificados neste Edital.

c) Declaração de capacidade técnico-operacional, comprovando que a empresa tem instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Edital.

d) Apresentar declaração que a empresa se compromete a disponibilizar para o serviço a ser prestado, uma equipe de campo e uma equipe de escritório com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I – Equipe de campo:
- 01 (um) técnico hidrometrista, com formação escolar mínima de 2º grau, com conhecimento e experiência sobre instalações e manutenções de estações hidrométricas, medições de descarga líquida e levantamento de perfil transversal e conhecimentos de eletrônica e informática para operação e manutenção das estações telemétricas;

- 01 (um) ajudante, com formação escolar mínima de 2º grau, e experiência em hidrometria.

II – Equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de planejamento dos serviços e elaboração do relatório e, deverá ser formada por no mínimo de 01 (um) técnico, com observância, das seguintes qualificações:

- 01 (um) Profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, consolidação dos dados e elaboração de relatório técnico. Este profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ter experiência na área de hidrologia, com ênfase nas atividades de hidrometria e telemetria.

9.4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo II).**

c) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

d) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo IV**).

e) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo IV**);

f) quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

f.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

g) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

g.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

g.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

h) As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes, comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo

também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.8 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

9.9 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

9.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

11.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 A vigência do presente contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.4.1 Com o objetivo de se levantar as condições de um ciclo hidrológico completo, este trabalho terá uma vigência de 14 meses, sendo 12 meses (um ciclo hidrológico) para execução dos trabalhos em campo e mais dois meses para confecção do relatório final e demais procedimentos necessários à liquidação e pagamento da última parcela do contrato.

12.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, **decairá o direito à contratação**, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 DA EXECUÇÃO

12.7.1 O licitante deverá apresentar um plano de trabalho em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

12.7.2 Os serviços a serem executados pela empresa contratada nas etapas de campo e de escritório estão descritos no ANEXO I, com objetivo principal de esclarecer as diretrizes de manutenção das estações telemétricas estabelecidas pela SEMA, que deverão ser seguidas durante a vigência do contrato.

12.8 DA ENTREGA

12.8.1 Após a conclusão das atividades de campo, o licitante deverá apresentar os relatórios nos seguintes prazos:

RELATÓRIO	MÊS
1ª Campanha	4º mês
2ª Campanha	7º mês
3ª Campanha	10º mês
4ª Campanha	13º mês

12.9 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo licitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento das recomendações solicitadas pela SURH, às suas expensas.

12.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

12.11 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei

Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

12.10 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VIII), e outras, conforme legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado após a aprovação dos relatórios de atividades de campo e escritório objeto deste edital, nos percentuais definidos na tabela abaixo. Uma vez conferidos e aprovados os relatórios apresentados pela contratada, a SEMA comunicará a empresa para encaminhamento da nota fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, para efetivação do pagamento, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

AÇÃO	VALOR (%)
Apresentação do plano de trabalho	10%
Apresentação do relatório da 1ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 2ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 3ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 4ª campanha	22.5%

13.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

13.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Superintendência de Recursos Hídricos - SURH** para serem devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto **ao atraso na retirada da ordem de serviço**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3.

14.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

14.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 323
Projeto/Atividade: 4317
Região: 9900
Medida: 02
Tarefa: 01
Natureza da despesa: 339039
Fonte: 109 e 169
UG: 2

15.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do**

processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ ordem de serviço.

16.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 14.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ ordem de serviço.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado à Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

16.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

16.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ ordem de serviço.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

c) Anexo III – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.

d) Anexo IV - requerimento de benefício de ME, EPP ou COOP.

e) Anexo V - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.

g) Anexo VI - Termos de Referência nº. 114/2015 elaborado pelo setor demandante.

h) Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 24 de dezembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n° 000/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA NOS PONTOS DE MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES E DE MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA EM CADA ESTAÇÃO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEMA. UNIDADE.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

As Plataformas de Coleta de Dados instaladas são da Marca OTT, com os seguintes componentes: sensor de nível CBS, pluviômetro TB4 Hydrological Service, Datalogger Duosense, transmissor HDR, antena cruzada 18B Sinergetics International, antena Plantec N60 XLD 0500 XX 01 WP, gerador Ks 20 Kyocera, bateria, controlador de carga SHS 10 Morning Star; Gabinete inox Rittal 280x600x210; software Hydra 3, leitora de dados OTT-Irda-Link e para raios.

O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(papel timbrado da empresa)

Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº. 000/2015 – SEMA/MT.

Para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 000/2015, a (o) (nome completo do proponente), CNPJ, sediada na (Endereço Completo), declara sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. Nº 01
SEMA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 114 /2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto:
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.3 Meta / Etapa:
2.4 Componente / Ação:
2.5 SICONV: ( ) Sim (X) Não

3. Unidade Orçamentária: 27.101

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 2
3.3 Região: 9900
3.4 Medida: 2
3.5 Tarefa: 1

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
(X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros Especificar

5. Unidade Demandante:
Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH

6. Fiscal do Contrato:
6.1 Fiscal Titular: Leandro Maraschin
6.2 Fiscal Substituto: Lorena Moreira Nicochelli

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R$)
4317	109	9900	3.3.90.39	
Custo Estimado 2015				
4317	109	9900	3.3.90.39	
Custo Estimado 2016				
Custo Estimado Total				

7.1 Origem do recurso: Não de aplica

( ) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTD DSERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD DMESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
1	Manutenção preventiva e corretiva de estações telemétricas (pluviométrica e fluviométrica) e medição de descarga líquida (vazão) nos rios onde estão instaladas as 30 (trinta) estações telemétricas do Estado de Mato Grosso.	Serv.	1045922	Estado de Mato Grosso	1	400.000,00	Não se aplica		430.000,00
								TOTAL	430.000,00

Ger. Protoc. Fls. Nº 02

9.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
						TOTAL	

10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:
Conforme item 14.5.2 deste Termo de Referência

10.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?

(x) Sim.
( ) Não.
( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

11. Justificativa Técnica da aquisição:
O presente termo visa dar sequência aos trabalhos iniciados em 2013, realizando assim um levantamento de dados concisos e gerando fundamental continuidade a série histórica das estações instaladas. Os dados levantados subsidiarão decisões técnicas relacionadas à gestão dos recursos hídricos do Estado de Mato Grosso.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. Nº 03

O Estado possui um extenso território enquanto sua rede de monitoramento hidrológica é esparsa (concentrada em rios Federais), o que caracteriza um problema quando o assunto são os dados e informações básicas para o planejamento do desenvolvimento econômico, bem como para o gerenciamento dos recursos hídricos. Tais afirmativas se agravam na medida em que o Estado do Mato Grosso cresce economicamente sem o devido e adequado conhecimento básico das informações hidrológicas em seu território.

A presente demanda tem fundamentação legal, dentro da Lei 6945/97 que institui a Política de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso, onde está previsto como instrumento o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, onde se determina que o Estado deve emitir relatório periódicos sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos de domínio do Estado. Há também previsão dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos para ampliação na rede hidrológica para monitoramento das águas superficiais.

Alguns fatores têm contribuído fortemente para aumentar a necessidade pelas informações hidrológicas, tais como os projetos de obras de engenharia, planejamento do desenvolvimento agrícola, abastecimento humano, transporte, aquicultura, industrialização, etc., os quais, mantidos os atuais índices de crescimento, exercerão enorme pressão sobre os recursos hídricos, visto que os utilizam invariavelmente como insumo básico do processo produtivo.

Com o advento da Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, faz-se necessário saber (com segurança) qual a disponibilidade natural de água nas mais diversas bacias hidrográficas do estado, em diferentes épocas do ano, sob o risco de se estar outorgando um recurso natural não disponível, podendo gerar conflitos entre os usuários da água.

Com objetivo de levantar as condições de um ciclo hidrológico completo, este trabalho terá uma vigência de 14 meses, sendo 12 meses (um ciclo hidrológico) para execução dos trabalhos em campo e mais dois meses para confecção do relatório final e demais procedimentos necessários à liquidação e pagamento da última parcela do contrato.

Diante do exposto o presente Termo de Referência visa contratar empresa para fazer a manutenção das estações telemétricas e medição da descarga líquida em cada estação, pois irá possibilitar o conhecimento das disponibilidades hídricas de nossos rios (rios estaduais) e melhor aferir o índice de chuvas e suas modificações em função das mudanças climáticas globais, e, ainda conhecer a disponibilidade hídrica de pequenas e médias bacias hidrográficas do Estado, cujo grau de informação é precário ou inexistente.

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

Os resultados diretos são:
- Manutenção e proteção do patrimônio público;
- Produção de dados confiáveis para o correto gerenciamento dos recursos hídricos do Estado;

Os resultados indiretos são:
- O produto desta contratação permitirá à SEMA cumprir sua missão institucional, na obtenção de dados hidrológicos de Mato Grosso, bem como atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos nas bacias monitoradas;
- Permitir o acompanhamento dos eventos hidrológicos críticos em algumas regiões;
- Fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos;
- Fornecer dados hidrológicos para o público especializado na área de engenharia para dimensionamento de obras que tenham relação com os recursos hídricos.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

A empresa deverá comprovar no ato de Assinatura do Contrato que possui os seguintes profissionais:

Ger. Protoc
Fls. Nº 05
SEMA

1. Equipe de campo, que deverá executar a manutenção das estações automáticas e telemétricas, e deverá ser formada no mínimo, por:

a) 01 (um) técnico hidrometrista, com formação escolar mínima de 2º grau, com conhecimento e experiência sobre instalações e manutenções de estações hidrométricas, medições de descarga líquida e levantamento de perfil transversal e conhecimentos de eletrônica e informática para operação e manutenção das estações telemétricas;

b) Um ajudante, com formação escolar mínima de 2º grau, e experiência em hidrometria.

2. Equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de planejamento dos serviços e elaboração do relatório e, deverá ser formada por no mínimo de 01 (um) técnico, com observância, das seguintes qualificações:

a) 01 (um) Profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, consolidação dos dados e elaboração de relatório técnico. Este profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ter experiência na área de hidrologia, com ênfase nas atividades de hidrometria e telemetria.

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

( ) Folders / Catálogos / Portfólio
( ) Amostra do licitante vencedor
(X) Outro Não se aplica.

14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:
Não se aplica.

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento da execução do serviço **pelo demandante**:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SEMA, por meio do Fiscal do Contrato ou na sua ausência por seu suplente, que deverá conferir e aprovar o plano de trabalho e os relatórios das campanhas de campo, além de atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.

A SEMA poderá a qualquer momento do período de vigência do contrato determinar a necessidade de vistoria de campo para fiscalizar os serviços realizados pela empresa contratada. A SEMA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

As vistorias dos serviços de campo poderão ser realizadas acompanhando a execução de um determinado roteiro de manutenção ou em viagens com a participação somente de profissionais da SEMA.

Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SEMA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da SEMA.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Após as campanhas de campo, a empresa contratada deverá encaminhar a SEMA um relatório impresso (duas vias) e gravado em cd/dvd (duas cópias), contendo o detalhamento das informações solicitadas, conforme descrito no item 10 deste termo de Referência.

Ger. Protoc
Fls. Nº 06
SEMA

14.5.2 Descrição do Projeto:

Os serviços técnicos envolvidos na manutenção da rede de estações hidrológicas automáticas podem ser classificados em atividades de campo e de escritório, a serem feitos pela empresa contratada, quais sejam:

I – ATIVIDADES DE CAMPO

A - Inspeção e manutenção preventiva e corretiva das estações

A inspeção das estações automáticas telemétricas pela empresa contratada deverá ser realizada buscando caracterizar a situação encontrada dos equipamentos nos pontos de monitoramento. Nesta etapa de campo deverão ser observados e registrados pela empresa contratada detalhes como: condições da operação (hidrológicas – exposição do sensor de chuva, condição das margens do rio, etc.), situação dos equipamentos (suportes de fixação dos sensores, peças em bom estado, peças danificadas, etc.) e, de forma geral, as condições dos pontos de monitoramento (acesso, segurança do local).

As informações observadas deverão ser registradas em formulário elaborado pela empresa contratada e aprovados pela SURH.

É importante destacar, que a ficha de inspeção de campo trará informações simples e de fácil compilação e análise, uma vez que o objetivo dessas fichas de campo é registrar um histórico da manutenção e, ainda, facilitar as atividades de fiscalização do contratante.

A empresa contratada deverá ainda verificar as condições de todos os lances de réguas limnimétricas a partir das RRNN – Referências de Nível. Deverá realizar também a manutenção (pintura e registro das cotas) e, no caso de identificação de danos, essas deverão ser substituídas de imediato, com a construção de novo marco referencial ou reparo.

Durante a realização da manutenção das estações, pode ser constatada a necessidade de troca de equipamentos como: réguas, níveis de referência e cercados de proteção. A empresa contratada deverá, durante a etapa de planejamento de cada campanha de campo, prever os equipamentos sobressalentes necessários para a manutenção efetiva das estações de um determinado roteiro.

Na inspeção deverá ser verificado o bom funcionamento de todos os componentes das PCDs (Plataforma de Coleta de Dados) com conferência dos dados registrados e transmitidos telemetricamente.

Na hipótese de roubo dos equipamentos, a empresa contratada deverá lavrar boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima do ponto de monitoramento. O Boletim de ocorrência deverá ser encaminhado para a SEMA logo após a equipe de campo retornar da campanha.

A empresa contratada deverá realizar registros fotográficos durante as atividades de inspeção e manutenção das estações, visando ilustrar as situações de rotinas (limpeza, nivelamento, medições, etc.) e as situações especiais como a troca de equipamentos danificados e identificação de atos de

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. Nº 07
SEMA

vandalismo. Essa atividade tem como objetivo auxiliar na elaboração dos relatórios de produção das equipes de campo e, além disso, manter um acervo de imagens a disposição da SEMA.

As atividades de manutenção nas estações telemétricas deverão ser registradas em ficha de inspeção de PCDs a serem apresentadas pela contratada e aprovada pela SURH.

A SURH disponibilizará a chave do cadeado padrão utilizada nas estações telemétricas. A empresa contratada não poderá substituir o código dos cadeados, pois durante as campanhas de fiscalização as equipes da SEMA deverão ter acesso aos equipamentos.

Para manutenção das estações é necessário que a equipe de campo da empresa contratada tenha um laptop com sistema operacional Windows XP ou mais atual e porta de comunicação serial RS – 232 ou porta USB (neste caso, será necessário o uso de um adaptador USB – Serial). O uso do laptop é imprescindível nas atividades de campo, já que toda a operação da estação automática telemétrica é realizada a partir de comandos executados via computador. O laptop deverá ser fornecido pela empresa contratada com as configurações necessárias, visando o melhor desempenho em campo.

A manutenção das estações, a ser realizada pela empresa contratada, deve contemplar as seguintes etapas:

- Verificação geral do funcionamento da estação automática;
- Verificação das conexões dos componentes das estações como: conectores dos sensores de medição, antena, bateria, painel solar, e, quando necessário, substituí-los;
- Substituição das baterias quando apresentarem cargas insuficientes para o funcionamento correto da estação. É importante destacar, que as baterias deverão ser trocadas sempre em caráter preventivo, garantindo assim, a continuidade do funcionamento da estação;
- Manutenção dos sensores de nível da água e dos suportes de fixação (instalados em estruturas – pontes, pilares, etc., e nas margens dos rios – tubulação, caixas de passagem, etc.);
- Limpeza, nivelamento e verificação da exposição do pluviômetro, realocando-o, se necessário;
- Limpeza interna e externa da caixa de proteção da estação automática (PCD);
- Limpeza do suporte da PCD, que deve ser pintado quando apresentar sinais de ferrugem;
- Limpeza e conserto do cercado de proteção da estação. O cercado deverá ser consertado sempre que não apresentar condições adequadas de segurança aos equipamentos;
- Buscar garantir a segurança dos equipamentos a partir do fechamento dos cadeados do cercado de proteção e da estação automática;
- Verificação da transmissão dos dados e, caso seja necessário, providenciar o ajuste da antena e/ou manutenção do transmissor;
- Realização de poda ou retirada de árvores ou outros obstáculos que possam interferir na transmissão ou na leitura dos sensores;
- Manutenção da seção de réguas, com reposição de réguas faltantes e adequação e nivelamento das réguas com problemas;
- Poderão ser exigidos todos os serviços compatíveis ao objeto da presente contratação, visto que o rol de serviços descritos é meramente exemplificativo.

Todas as atividades de manutenção nas estações automáticas telemétricas deverão ser registradas em ficha de inspeção da PCD, cujo modelo será confeccionado pela contratada e aprovada pela SURH.

A equipe de campo deverá portar caixa de ferramentas completa para a manutenção de estações automáticas telemétricas, na qual deverão constar no mínimo: multímetro, fusíveis,

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

conectores reservas, fios, chaves, parafusos, emendas plásticas, abraçadeiras, outras ferramentas de eletrônica, dentre outras peças.

Ger. Protocc
Fls. Nº
SEMA

A localização das estações com as respectivas coordenadas geográficas, estão descritas no quadro 1, com sugestão possíveis roteiros a serem adotados.

Quadro 1 – Localização das estações telemétricas

Roteiro A					
Código	**Estação**	**Rio**	**Município**	**Latitude**	**Longitude**
26034600	Fazenda Suspiro	Cumbuco	Primavera do Leste	- 15°13'23,3"	-53°58'0,1"
24653000	Emasa	Rio das Garças	Barra do Garças	-15°54'07,7"	-52°16'37,6"
24710000	Sítio Adriana	Diamantino	Barra do Garças	-16°06'10,7"	-52°29'0,2"
26130000	Fazenda Rio Correntes	Correntes	Araguaiana	-15°05'21,1"	-52°02'57"
26057000	Chácara Boa Vista	Areões	Nova Xavantina	-14°32'03,3"	-52°19'53,2"
84234000	Fazenda São Judas Tadeu	Sete de Setembro	Canarana	-13°29'46,2"	-52°24'54,2"
26070000	Fazenda São João	São João Grande	Ribeirão Cascalheira	-12°55'08,4"	-51°19'49,8"
26500000	Porto Alegre do Norte	Tapirapé	Porto Alegre do Norte	-10°52'23,9"	-51°37'45,3"
26310000	Fazenda Rancho Alto	Mururé	Bom Jesus do Araguaia	-12°19'56,0"	-51°20'59,3"
Roteiro B					
66007000	Sítio Japuíra	Paraguai	Alto Paraguai	-14°48'51,5"	-56°50'17,4"
17098500	Fazenda Cachoeira Grande	Arinos	Nova Mutum	-14°13'01,1"	-56°02'05,0"
17099000	Faz. Cachoeira de Pau	Arinos	Nova Mutum	-13°49'55,3"	56°24'45,6"
17271100	Sorriso	Tenente Lira	Sorriso	-12°32'6.63"	-55°42'26.02"
17277000	Fazenda Ceron	Celeste	Sorriso	-12°18'26"	-55°34'6,4"
18421600	MT-423	Azul	Cláudia	-11°28'17,9"	-54°59'38,4"
18425200	MT-442	Tartaruga	Santa Carmem	-11°55'42,7"	-54°59'54,3"
Roteiro C					
66056000	Fazenda Santa Rita do Sepotuba	Sepotuba	Lambarí D'Oeste	-15°13'51,2"	-57°41'53,7"
66030000	Fazenda Santa Amália	Sepotuba	Tangará da Serra	-14°36'36,1"	-57°43"41,2"
17091450	Fazenda Rodial	Buriti	Sapezal	-13°32'42,4	-58°38'14"
17092960	Ponte Antiga BR-364 (Rio Papagaio)	Papagaio	Brasnorte	-12°48'00,2"	-58°23'52,2"
17094300	Recanto do Trairão	Rio do Sangue	Brasnorte	-12°05'47,3"	-57°52'49,2"

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. Nº 09
SEMA

17093010	MT – 170	Juína Mirim	Juína	-11°21'23,8"	-58°21'13,5"
17122001	Rio dos Peixes	Rio dos Peixes	Juara	-10°49'23"	-57°43'38"
Roteiro D					
66064000	Estrada MT - 125	Cabaçal	Cáceres	-15°28'07"	-57°53'37"
17099500	Fazenda Massapé	Claro	São José do Rio Claro	-13°30'09,8"	-56°37'6,66"
15050001	Pontes e Lacerda	Guaporé	Pontes e Lacerda	-15°12'55"	59°21'14"
26033900	Águas Claras	Rio das Mortes	Primavera do Leste	-15°18'18,50"	-54°11'10,58"
66380100	Rio São Lourenço - São Pedro da Cipa	São Lourenço	Jaciara	-15°59'53"	-54°55'18"
66450010	Rondonópolis	Vermelho	Rondonópolis	-16°28'44"	-54°39'02"
66259650	Rio Coxipó - AABB	Coxipó	Cuiabá	-15°37'03,1"	-56°03'04"

As viagens iniciais poderão ser acompanhadas por técnicos da SEMA, caso seja necessário.

B- Limpeza das estações

Todos os equipamentos das PCDs deverão ser rigorosamente limpos pela empresa contratada, bem como toda a área de entorno das estações (cercado de proteção, corte de vegetação e arbustos, limpeza das margens dos rios junto às réguas e a seção de medição) em todas as visitas das equipes.

C- Medição da descarga líquida

Todas as medições executadas pela empresa contratada numa determinada estação deverão ser realizadas na mesma seção de medição, podendo ser tolerada a mudança na hipótese de ocorrerem fatos que a recomendem, caso em que deverá ser justificada em relatório. Essa situação deverá ser caracterizada no relatório contendo a descrição detalhada da nova seção de medição.

Os equipamentos utilizados pela empresa contratada nas medições hidrológicas como, por exemplo, os molinetes hidrométricos, deverão apresentar boa qualidade e estarem devidamente aferidos.

A vazão será determinada por molinete hidrométrico e se houver opção por outro método pela empresa contratada deverá ser detalhado no plano de trabalho e aprovado pela SURH.

A medição da descarga líquida deverá ser realizada pela empresa contratada em cada campanha em todas as estações hidrológicas. Os dados brutos deverão ser registrados em formulário próprio onde será também anotado o nível da água do momento da medição.

II – ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO

As atividades de escritório, a serem feitas pela empresa contratada, consistem em planejamento e acompanhamento da execução das campanhas de campo, cálculo das medições de descarga líquida; e elaboração dos relatórios de atividades e produção das equipes de campo e de escritório.

As atividades de escritório deverão ser realizadas pela empresa contratada em sincronia com as atividades de campo, visto que os dados de campo deverão ser enviados à SEMA conforme o

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

cronograma físico apresentado pela contratada. Todos os relatórios enviados para SEMA deverão ser assinados pelo profissional de nível superior da empresa, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços executados no escritório e em campo.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 10
SEMA

A seguir são apresentados os detalhes para a correta execução das atividades de escritório, a serem realizadas pela empresa contratada:

A - Planejamento das Campanhas de Campo

O planejamento das campanhas de campo é de fundamental importância para o bom desempenho das equipes durante as viagens, visto que, a definição clara das atividades a serem executadas é a principal diretriz para a correta consecução dos serviços como, por exemplo, definição dos roteiros de manutenção, documentos de apoio e material ou equipamento para o registro das observações de campo.

Com base nessa necessidade fica estabelecido que em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar à SEMA um Plano de Trabalho em duas vias impressa e duas cópias gravadas CD, contendo programação dos serviços a serem executados, roteiros das campanhas para manutenção das estações, detalhamento das técnicas a serem utilizadas, definição das fichas de campo, definição da estrutura dos relatórios, equipe técnica e cronograma de execução.

B - Elaboração de relatórios

Os modelos de relatórios das atividades de campo e escritório deverão ser elaborados pela empresa contratada, sendo que, a SEMA ficará responsável pela análises e aprovação dos modelos

Os relatórios de campo deverão ser elaborados pelos técnicos de campo ao final de cada campanha e encaminhado para o escritório da empresa contratada contendo as seguintes informações:

- Descrição das atividades realizadas durante a execução dos roteiros;
- Dados coletados nas estações automáticas telemétricas;
- Fichas de inspeção das estações telemétricas;
- Avaliação sucinta do funcionamento de cada estação automática telemétrica;
- Registros fotográficos.

Os relatórios o deverão ser revisados pelo responsável pelas atividades de escritório e depois de revisados, consolidados e atestados pelo responsável da empresa contratada, deverão ser encaminhados à SEMA contendo as seguintes informações:

- Avaliação do funcionamento de cada estação automática telemétrica, apresentando quantitativo de equipamentos em condições inadequadas (sensores, antenas, etc.);
- Registros fotográficos realizados durante as atividades de campo, visando ilustrar de forma adequada (boa resolução e ângulo coerente) as situações de rotina de manutenção das estações e sondas e as situações especiais (equipamentos danificados, atos de vandalismo, etc.). O registro fotográfico deve abranger a situação dos equipamentos instalados nas estações, antes e depois da rotina de manutenção, e do entorno das mesmas (cercado, acessos, etc.). Essa atividade tem como objetivos auxiliar a empresa contratada na elaboração dos relatórios de produção, possibilitar à SEMA a avaliação das atividades desempenhadas em campo e, além disso, manter um acervo de imagens à disposição da SEMA;
- Boletins de ocorrência quando houver equipamentos danificados (atos de vandalismo) ou furtados.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Os relatórios deverão ser encaminhados em formato impresso (02 vias) e gravados em CDs (02 cópias) e os relatórios de campo deverão ser apresentados em anexo.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 11
SEMA

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto **pelo fornecedor**:

O acompanhamento dos serviços a serem executados pela empresa contratada se baseará no cronograma das atividades e na aplicação das metodológicas descritas e aprovadas no plano de trabalho.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

( ) **Parcela única e imediata**, em até XX dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para a conclusão da execução do(s) serviço(s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
( ) **Sob demanda**, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até XX dias para o início da execução do serviço, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço.
( ) **Mensal**, em até XX dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);
(X) **Outro:** Apresentar Plano de Trabalho em até 15 dias após a assinatura do contrato (1º mês);
- Apresentar Relatório da 1ª Campanha no 4º mês;
- Apresentar Relatório da 2ª Campanha no 7º mês;
- Apresentar Relatório da 3ª Campanha no 10º mês;
- Apresentar Relatório da 4ª Campanha no 13º mês.

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

( ) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
( ) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
(X) Outro: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Centro Político Administrativo – Cuiabá / MT

15.2.2 Horário de entrega: Horário Comercial.

15.2.3 Endereço da entrega: Os relatórios deverão ser entregue na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT (Rua C esquina com a Rua F, s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, CEP 78005-970 Cuiabá-MT). Aos Cuidados da Superintendência de Recursos Hídricos - SURH.

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

( ) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

(x) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 30 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 12
SEMA

16. Vigência do contrato:

(X) **14 meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços **não contínuos.**
( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados **de forma contínua**, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.
( ) **Não se aplica**, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

17.1 Condições e forma de pagamento:

(X) **Em 5 parcelas**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( ) **Parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( ) **Sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto conforme item 6, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão mensal de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês de Realização da despesa	**Mês de Desembolso financeiro (subsequente)**	**%**
SETEMBRO/15	OUTUBRO/15	10%
DEZEMBRO/15	JANEIRO/16	22,5%
MARÇO/16	ABRIL/16	22,5%
JUNHO/16	JULHO/16	22,5%
SETEMBRO/15	OUTUBRO/16	22,5%
	TOTAL	**100%**

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

18. Obrigações das partes:

Ger. Protocolo Fls. Nº 13 SEMA

18.1 Da Contratante:

- Analisar Plano de Trabalho;
- Emitir ordem de fornecimento dos serviços a serem executados;
- Fornecer todos as equipamentos/peças (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers, modems e bateria*) para o funcionamento correto das estações;
- Analisar os relatórios das campanhas de campo;
- Informar a contratada acerca de quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.2 Da Contratada:

- Deverão ser realizadas todas as ações necessárias à correta manutenção das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas;
- O serviço de campo será realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito no item 14.3 deste Termo;
- A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, tais como máquina fotográfica digital, nível topográfico, GPS, guincho hidrométrico, barco, etc;
- Será de responsabilidade da contratada, possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;
- A contratada também deverá fornecer TODOS os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers, baterias e modems*);
- Os gastos com deslocamento e todos os custos referente ao corpo técnico ficarão sob a responsabilidade da contratada;

- Ficará também por conta da contratada a reposição das réguas limnimétricas, mourões, referência de nível.

19. Das Garantias:

19.1 – Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

( ) Outro: Especificar.

19.2 – Contratual (Facultativa)

( ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

(X) Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas:
Conforme legislação vigente.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:
Conforme legislação vigente.

Ger. Protocolo
Fls. Nº 14
SEMA

22. Considerações (se houver):
A Plataformas de Coleta de Dados instaladas são da Marca OTT, com os seguintes componentes: sensor de nível CBS, pluviômetro TB4 Hydrological Service, Datalogger Duosense, transmissor HDR, antena cruzada 18B Sinergetics International, antena Plantec N60 XLD 0500 XX 01 WP, gerador Ks 20 Kyocera, bateria, controlador de carga SHS 10 Morning Star; Gabinete inox Rittal 280x600x210; software Hydra 3, leitora de dados OTT-Irda-Link e para raios.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2015.

Leandro Maraschin Responsável pela elaboração do TR Data: 29 / junho / 2015.	Leandro Maraschin Responsável pela especificação técnica Data: 29 / junho / 2015.
Leandro Maraschin Coordenador da unidade Data: 29 / junho / 2015.	Nédio Carlos Pinheiro Superintendência Data: 29 / junho / 2015.

Atestamos:

X	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação
	Não Possui Orçamentário

Joaquim Nunes Borges
Analista de Meio Ambiente
Economista - SEMA - MT

Técnico COR
Data: 28 / 07 / 2015.

Gerência de Execução Orçamentária
Data: _____/_____/ 2015.

Atestamos:

X	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Ordenadora Financeira
SAGS / SEMA/MT

Coordenadoria Financeira
Data: 29 / 07 / 2015.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. Nº 15
SEMA

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
CORSEMA
Coordenadoria de Orçamento
Data: 28/07 / 2015.

X	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
em Exercício de Ordenador de Despesa
SEMA
Ordenador de Despesa
Data: 05/08 / 2015.

Ramal do responsável pela elaboração do TR: 37256

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SURH/COH
Fl. 20
Rub.

DESPACHO

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2015.

À Coordenadoria de Orçamento.

Ref. Processo nº: 357863/2015

Senhora Coordenadora,

Segue anexo folha 21 para substituição da folha 01 do Termo de Referência nº 114/2015, contendo modificação do campo 7 (Informações Financeiras) em função da indisponibilidade parcial do orçamento na fonte 109 para o exercício de 2015.

Atenciosamente,

Leandro Maraschin
Coordenador de Ordenamento Hídrico

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

SURH/COH
Fl. 31
Rub.

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 114 /2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto:
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.3 Meta / Etapa:
2.4 Componente / Ação:
2.5 SICONV: ( ) Sim (X) Não

3. Unidade Orçamentária: 27.101

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 2
3.3 Região: 9900
3.4 Medida: 2
3.5 Tarefa: 1

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
(X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros Especificar

5. Unidade Demandante:
Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH

6. Fiscal do Contrato:
6.1 Fiscal Titular: Leandro Maraschin
6.2 Fiscal Substituto: Lorena Moreira Nicochelli

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R$)
4317	109	9900	3.3.90.39	
4317	169	9900	3.3.90.39	
			Custo Estimado 2015	
4317	109	9900	3.3.90.39	
			Custo Estimado 2016	
			Custo Estimado Total	

00025368
00025376

7.1 Origem do recurso: **Não de aplica**

( ) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n. º 357863/2015/SEMA,** com o **Pregão eletrônico n.º 011/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão eletrônico n.º 011/2015/SEMA/MT e seus anexos,** no **Termo de Referência nº. 114/2015**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão eletrônico n.º 011/2015/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA NOS PONTOS DE MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES E DE MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA EM CADA ESTAÇÃO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEMA. UNIDADE.	01	R$ _____	R$ _____
			VALOR TOTAL:	R$ _____

Especificações técnicas do serviço:

As Plataformas de Coleta de Dados instaladas são da Marca OTT, com os seguintes componentes: sensor de nível CBS, pluviômetro TB4 Hydrological Service, Datalogger Duosense, transmissor HDR, antena cruzada 18B Sinergetics International, antena Plantec N60 XLD 0500 XX 01 WP, gerador Ks 20 Kyocera, bateria, controlador de carga SHS 10 Morning Star; Gabinete inox Rittal 280x600x210; software Hydra 3, leitora de dados OTT-Irda-Link e para raios.

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, nos percentuais definidos na tabela abaixo **R$ _____ (_____ _____)**, a serem pagos após a execução das referidas ações, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Superintendência de Recursos Hídricos** da **CONTRATANTE;**

AÇÃO	VALOR (%)
Apresentação do plano de trabalho	10%
Apresentação do relatório da 1ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 2ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 3ª campanha	22.5%
Apresentação do relatório da 4ª campanha	22.5%

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, designado pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

3.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.4. Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues na **Superintendência de Recurso Hídricos - SEMA/MT** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

3.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4317
Natureza de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 109 e 169

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

5.1.1 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços ou reequilíbrio econômico e financeiro para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.1.2 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.1.3 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados no valor de mercado, após a análise contábil e jurídica e à autoridade competente da contratante a decisão sobre o pedido.

5.1.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.2 Do Reajuste

5.2.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \times P}{Io}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

5.2.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito.

5.2.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.3 Do reequilíbrio econômico-financeiro

5.3.1 Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, comprovante de garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor contratado no prazo de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da assinatura do contrato;

6.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.2. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

6.2.1. A autorização contida no item 6.2 é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

6.3. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA,** obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

6.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Após a conclusão das atividades de campo, o licitante deverá apresentar os relatórios nos seguintes prazos:

RELATÓRIO	MÊS
1ª Campanha	4º mês

2ª Campanha	7º mês
3ª Campanha	10º mês
4ª Campanha	13º mês

7.2 Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo licitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento das recomendações solicitadas pela SURH, às suas expensas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O licitante deverá apresentar um plano de trabalho em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.3 A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, ou na sua ausência por seu suplente, que deverá conferir e aprovar o plano de trabalho e os relatórios das campanhas de campo, além de atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;

8.4 A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.5 A Contratante poderá a qualquer momento do período de vigência do contrato determinar a necessidade de vistoria de campo para fiscalizar os serviços realizados pela empresa contratada. A Contratante reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

8.5.1 As vistorias dos serviços de campo poderão ser realizadas acompanhando a execução de um determinado roteiro de manutenção ou em viagens com a participação somente de profissionais da Contratante.

8.6 A contratada para realização dos serviços técnicos envolvendo a manutenção da rede de estações hidrológicas automáticas deverá realizar as seguintes atividades:

8.6.1 ATIVIDADES DE CAMPO

8.6.1.1 Inspeção e manutenção preventiva e corretiva das estações

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

a) A inspeção das estações automáticas telemétricas pela empresa contratada deverá ser realizada buscando caracterizar a situação encontrada dos equipamentos nos pontos de monitoramento. Nesta etapa de campo deverão ser observados e registrados pela empresa contratada detalhes como: condições da operação (hidrológicas – exposição do sensor de chuva, condição das margens do rio, etc.), situação dos equipamentos (suportes de fixação dos sensores, peças em bom estado, peças danificadas, etc.) e, de forma geral, as condições dos pontos de monitoramento (acesso, segurança do local).

b) As informações observadas deverão ser registradas em formulário elaborado pela empresa contratada e aprovados pela SURH.

c) É importante destacar, que a ficha de inspeção de campo trará informações simples e de fácil compilação e análise, uma vez que o objetivo dessas fichas de campo é registrar um histórico da manutenção e, ainda, facilitar as atividades de fiscalização do contratante.

d) A empresa contratada deverá ainda verificar as condições de todos os lances de réguas limnimétricas a partir das RRNN – Referências de Nível. Deverá realizar também a manutenção (pintura e registro das cotas) e, no caso de identificação de danos, essas deverão ser substituídas de imediato, com a construção de novo marco referencial ou reparo.

e) Durante a realização da manutenção das estações, pode ser constatada a necessidade de troca de equipamentos como: réguas, níveis de referência e cercados de proteção. A empresa contratada deverá, durante a etapa de planejamento de cada campanha de campo, prever os equipamentos sobressalentes necessários para a manutenção efetiva das estações de um determinado roteiro.

f) Na inspeção deverá ser verificado o bom funcionamento de todos os componentes das PCDs (Plataforma de Coleta de Dados) com conferência dos dados registrados e transmitidos telemetricamente.

g) Na hipótese de roubo dos equipamentos, a empresa contratada deverá lavrar boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima do ponto de monitoramento. O Boletim de ocorrência deverá ser encaminhado para a SEMA logo após a equipe de campo retornar da campanha.

h) A empresa contratada deverá realizar registros fotográficos durante as atividades de inspeção e manutenção das estações, visando ilustrar as situações de rotinas (limpeza, nivelamento, medições, etc.) e as situações especiais como a troca de equipamentos danificados e identificação de atos de vandalismo. Essa atividade tem como objetivo auxiliar na elaboração dos relatórios de produção das equipes de campo e, além disso, manter um acervo de imagens a disposição da SEMA.

i) As atividades de manutenção nas estações telemétricas deverão ser registradas em ficha de inspeção de PCDs a serem apresentadas pela contratada e aprovada pela SURH.

j) A SURH disponibilizará a chave do cadeado padrão utilizada nas estações telemétricas. A empresa contratada não poderá substituir o código dos cadeados, pois durante as campanhas de fiscalização as equipes da SEMA deverão ter acesso aos equipamentos.

k) Para manutenção das estações é necessário que a equipe de campo da empresa contratada tenha um laptop com sistema operacional Windows XP ou mais atual e porta de comunicação serial RS – 232 ou porta USB (neste caso, será necessário o uso de um adaptador USB – Serial). O uso do laptop é imprescindível nas atividades de campo, já que toda a operação da estação automática telemétrica é realizada a partir de comandos executados via computador. O laptop deverá ser fornecido pela empresa contratada com as configurações necessárias, visando o melhor desempenho em campo.

l) A manutenção das estações, a ser realizada pela empresa contratada, deve contemplar as seguintes etapas:

- Verificação geral do funcionamento da estação automática;
- Verificação das conexões dos componentes das estações como: conectores dos sensores de medição, antena, bateria, painel solar, e, quando necessário, substituí-los;
- Substituição das baterias quando apresentarem cargas insuficientes para o funcionamento correto da estação. É importante destacar, que as baterias deverão ser trocadas sempre em caráter preventivo, garantindo assim, a continuidade do funcionamento da estação;
- Manutenção dos sensores de nível da água e dos suportes de fixação (instalados em estruturas – pontes, pilares, etc., e nas margens dos rios – tubulação, caixas de passagem, etc.);
- Limpeza, nivelamento e verificação da exposição do pluviômetro, realocando-o, se necessário;
- Limpeza interna e externa da caixa de proteção da estação automática (PCD);
- Limpeza do suporte da PCD, que deve ser pintado quando apresentar sinais de ferrugem;
- Limpeza e conserto do cercado de proteção da estação. O cercado deverá ser consertado sempre que não apresentar condições adequadas de segurança aos equipamentos;
- Buscar garantir a segurança dos equipamentos a partir do fechamento dos cadeados do cercado de proteção e da estação automática;
- Verificação da transmissão dos dados e, caso seja necessário, providenciar o ajuste da antena e/ou manutenção do transmissor;
- Realização de poda ou retirada de árvores ou outros obstáculos que possam interferir na transmissão ou na leitura dos sensores;

- Manutenção da seção de réguas, com reposição de réguas faltantes e adequação e nivelamento das réguas com problemas;
- Poderão ser exigidos todos os serviços compatíveis ao objeto da presente contratação, visto que o rol de serviços descritos é meramente exemplificativo.

m) Todas as atividades de manutenção nas estações automáticas telemétricas deverão ser registradas em ficha de inspeção da PCD, cujo modelo será confeccionado pela contratada e aprovada pela SURH.

n) A equipe de campo deverá portar caixa de ferramentas completa para a manutenção de estações automáticas telemétricas, na qual deverão constar no mínimo: multímetro, fusíveis, conectores reservas, fios, chaves, parafusos, emendas plásticas, abraçadeiras, outras ferramentas de eletrônica, dentre outras peças.

o) A localização das estações com as respectivas coordenadas geográficas, estão descritas no quadro abaixo, com sugestão de possíveis roteiros a serem adotados.

Quadro 1 – Localização das estações telemétricas

Roteiro A					
Código	**Estação**	**Rio**	**Município**	**Latitude**	**Longitude**
26034600	Fazenda Suspiro	Cumbuco	Primavera do Leste	- 15°13'23,3"	-53°58'0,1"
24653000	Emasa	Rio das Garças	Barra do Garças	-15°54'07,7"	-52°16'37,6"
24710000	Sítio Adriana	Diamantino	Barra do Garças	-16°06'10,7"	-52°29'0,2"
26130000	Fazenda Rio Correntes	Correntes	Araguaiana	-15°05'21,1"	-52°02'57"
26057000	Chácara Boa Vista	Areões	Nova Xavantina	-14°32'03,3"	-52°19'53,2"
84234000	Fazenda São Judas Tadeu	Sete de Setembro	Canarana	-13°29'46,2"	-52°24'54,2"
26070000	Fazenda São João	São João Grande	Ribeirão Cascalheira	-12°55'08,4"	-51°19'49,8"
26500000	Porto Alegre do Norte	Tapirapé	Porto Alegre do Norte	-10°52'23,9"	-51°37'45,3"
26310000	Fazenda Rancho Alto	Mururé	Bom Jesus do Araguaia	-12°19'56,0"	-51°20'59,3"
Roteiro B					
66007000	Sítio Japuíra	Paraguai	Alto Paraguai	-14°48'51,5"	-56°50'17,4"
17098500	Fazenda Cachoeira Grande	Arinos	Nova Mutum	-14°13'01,1"	-56°02'05,0"

17099000	Faz. Cachoeira de Pau	Arinos	Nova Mutum	-13°49'55,3"	56°24'45,6"
17271100	Sorriso	Tenente Lira	Sorriso	-12°32'6.63"	-55°42'26.02"
17277000	Fazenda Ceron	Celeste	Sorriso	-12°18'26"	-55°34'6,4"
18421600	MT-423	Azul	Cláudia	-11°28'17,9"	-54°59'38,4"
18425200	MT-442	Tartaruga	Santa Carmem	-11°55'42,7"	-54°59'54,3"
Roteiro C					
66056000	Fazenda Santa Rita do Sepotuba	Sepotuba	Lambarí D'Oeste	-15°13'51,2"	-57°41'53,7"
66030000	Fazenda Santa Amália	Sepotuba	Tangará da Serra	-14°36'36,1"	-57°43"41,2"
17091450	Fazenda Rodial	Buriti	Sapezal	-13°32'42,4	-58°38'14"
17092960	Ponte Antiga BR-364 (Rio Papagaio)	Papagaio	Brasnorte	-12°48'00,2"	-58°23'52,2"
17094300	Recanto do Trairão	Rio do Sangue	Brasnorte	-12°05'47,3"	-57°52'49,2"
17093010	MT – 170	Juína Mirim	Juína	-11°21'23,8"	-58°21'13,5"
17122001	Rio dos Peixes	Rio dos Peixes	Juara	-10°49'23"	-57°43'38"
Roteiro D					
66064000	Estrada MT - 125	Cabaçal	Cáceres	-15°28'07"	-57°53'37"
17099500	Fazenda Massapé	Claro	São José do Rio Claro	-13°30'09,8"	-56°37'6,66"
15050001	Pontes e Lacerda	Guaporé	Pontes e Lacerda	-15°12'55"	59°21'14"
26033900	Águas Claras	Rio das Mortes	Primavera do Leste	-15°18'18,50"	-54°11'10,58"
66380100	Rio São Lourenço - São Pedro da Cipa	São Lourenço	Jaciara	-15°59'53"	-54°55'18"
66450010	Rondonópolis	Vermelho	Rondonópolis	-16°28'44"	-54°39'02"
66259650	Rio Coxipó - AABB	Coxipó	Cuiabá	-15°37'03,1"	-56°03'04"

p) As viagens iniciais poderão ser acompanhadas por técnicos da SEMA, caso seja necessário.

8.6.1.2 Limpeza das estações

a) Todos os equipamentos das PCDs deverão ser rigorosamente limpos pela empresa contratada, bem como toda a área de entorno das estações (cercado de proteção, corte de vegetação e arbustos, limpeza das margens dos rios junto às réguas e a seção de medição) em todas as visitas das equipes.

8.6.1.3 Medição da descarga líquida

a) Todas as medições executadas pela empresa contratada numa determinada estação deverão ser realizadas na mesma seção de medição, podendo ser tolerada a mudança na hipótese de ocorrerem fatos que a recomendem, caso em que deverá ser justificada em relatório. Essa situação deverá ser caracterizada no relatório contendo a descrição detalhada da nova seção de medição.

b) Os equipamentos utilizados pela empresa contratada nas medições hidrológicas como, por exemplo, os molinetes hidrométricos, deverão apresentar boa qualidade e estarem devidamente aferidos.

c) A vazão será determinada por molinete hidrométrico e se houver opção por outro método pela empresa contratada deverá ser detalhado no plano de trabalho e aprovado pela SURH.

d) A medição da descarga líquida deverá ser realizada pela empresa contratada em cada campanha em todas as estações hidrológicas. Os dados brutos deverão ser registrados em formulário próprio onde será também anotado o nível da água do momento da medição.

8.6.2 ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO

a) As atividades de escritório, a serem feitas pela empresa contratada, consistem em planejamento e acompanhamento da execução das campanhas de campo, cálculo das medições de descarga líquida; e elaboração dos relatórios de atividades e produção das equipes de campo e de escritório.

b) As atividades de escritório deverão ser realizadas pela empresa contratada em sincronia com as atividades de campo, visto que os dados de campo deverão ser enviados à SEMA conforme o cronograma físico apresentado pela contratada. Todos os relatórios enviados para SEMA deverão ser assinados pelo profissional de nível superior da empresa, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços executados no escritório e em campo.

c) A seguir são apresentados os detalhes para a correta execução das atividades de escritório, a serem realizadas pela empresa contratada:

8.6.2.1 Planejamento das Campanhas de Campo

a) O planejamento das campanhas de campo é de fundamental importância para o bom desempenho das equipes durante as viagens, visto que, a definição clara das atividades a serem executadas é a principal diretriz para a correta consecução dos serviços como, por exemplo, definição dos roteiros de manutenção, documentos de apoio e material ou equipamento para o registro das observações de campo.

b) Com base nessa necessidade fica estabelecido que em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar à SEMA um Plano de Trabalho em duas vias impressa e duas cópias gravadas CD, contendo programação dos serviços a serem executados, roteiros das campanhas para manutenção das estações, detalhamento das técnicas a serem utilizadas, definição das fichas de campo, definição da estrutura dos relatórios, equipe técnica e cronograma de execução.

8.6.2.2 Elaboração de relatórios

a) Os modelos de relatórios das atividades de campo e escritório deverão ser elaborados pela empresa contratada, sendo que, a SEMA ficará responsável pelas análises e aprovação dos modelos.

b) Os relatórios de campo deverão ser elaborados pelos técnicos de campo ao final de cada campanha e encaminhado para o escritório da empresa contratada contendo as seguintes informações:
- Descrição das atividades realizadas durante a execução dos roteiros;
- Dados coletados nas estações automáticas telemétricas;
- Fichas de inspeção das estações telemétricas;
- Avaliação sucinta do funcionamento de cada estação automática telemétrica;
- Registros fotográficos.

c) Os relatórios o deverão ser revisados pelo responsável pelas atividades de escritório e depois de revisados, consolidados e atestados pelo responsável da empresa contratada, deverão ser encaminhados à SEMA contendo as seguintes informações:

- Avaliação do funcionamento de cada estação automática telemétrica, apresentando quantitativo de equipamentos em condições inadequadas (sensores, antenas, etc.);

- Registros fotográficos realizados durante as atividades de campo, visando ilustrar de forma adequada (boa resolução e ângulo coerente) as situações de rotina de manutenção das estações e sondas e as situações especiais (equipamentos danificados, atos de vandalismo, etc.). O registro fotográfico deve abranger a situação dos equipamentos instalados nas estações, antes e depois da rotina de manutenção, e do entorno das mesmas (cercado, acessos, etc.). Essa atividade tem como objetivos auxiliar a empresa contratada na elaboração dos relatórios de produção, possibilitar à

SEMA a avaliação das atividades desempenhadas em campo e, além disso, manter um acervo de imagens à disposição da SEMA;

- Boletins de ocorrência quando houver equipamentos danificados (atos de vandalismo) ou furtados.

d) Os relatórios deverão ser encaminhados em formato impresso (02 vias) e gravados em CDs (02 cópias) e os relatórios de campo deverão ser apresentados em anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fiscal do contrato terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso; caso a **CONTRATADA** seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias;

10.2. Deverão ser realizadas todas as ações necessárias à correta manutenção das estações, visando ao perfeito funcionamento das mesmas;

10.3 O serviço de campo será realizado com o mínimo de dois técnicos que atendam ao descrito no **item 10.11.1**;

10.4 A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, tais como máquina fotográfica digital, nível topográfico, GPS, guincho hidrométrico, barco, etc;

10.5 Será de responsabilidade da contratada, possuir veículo adequado para transporte dos equipamentos e pessoas e TODAS as ferramentas e utensílios (por exemplo: enxada, pá, furadeira, alavanca, alicates, etc.) necessários à execução completa do serviço em campo;

10.6 A contratada também deverá fornecer TODOS os materiais de consumo, exceto as peças de reposição/equipamentos das estações (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers, baterias e modems*);

10.7 Os gastos com deslocamento e todos os custos referente ao corpo técnico ficarão sob a responsabilidade da contratada;

10.8 Ficará também por conta da contratada a reposição das réguas limnimétricas, mourões, referência de nível.

10.9 Refazer o serviço, no prazo de **30 (trinta) dias,** sem qualquer ônus, **durante todo o período contratual**, caso constatada divergência com as especificações constantes neste contrato;

10.10 Encaminhar nota fiscal para atesto e pagamento, após conferidos e aprovados os relatórios, bem como, assim que devidamente notificada pela CONTRATANTE.

10.11 Comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui os seguintes profissionais com vínculo com a empresa:

10.11.1. Equipe de campo que deverá ser formada no mínimo, por:

a) 01 (um) técnico hidrometrista, com formação escolar mínima de 2º grau, com conhecimento e experiência sobre instalações e manutenções de estações hidrométricas, medições de descarga líquida e levantamento de perfil transversal e conhecimentos de eletrônica e informática para operação e manutenção das estações telemétricas;

b) 01 (um) ajudante, com formação escolar mínima de 2º grau, e experiência em hidrometria.

10.11.2 Equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de planejamento dos serviços e elaboração do relatório e, deverá ser formada por no mínimo de 01 (um) técnico, com observância, das seguintes qualificações:

a) 01 (um) Profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, consolidação dos dados e elaboração de relatório técnico. Este profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ter experiência na área de hidrologia, com ênfase nas atividades de hidrometria e telemetria.

10.11.3 O contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato certificado de conclusão de curso e/ou atestado de capacidade técnica de cada profissional da equipe de campo de modo a comprovar a realização de serviços semelhantes.

10.14 Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

10.15 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício na qualidade do serviço executado;

10.16 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.17 Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

10.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.19 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.20 Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.21 Zelar pela qualidade do serviço executado, conforme especificações contidas no Formulário Padrão de Proposta - Anexo I - do Edital de **Pregão eletrônico n.º 011/2015/SEMA/MT**;

10.22 Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.23 Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da SEMA.

10.24 Após as campanhas de campo, a empresa contratada deverá encaminhar a SEMA um relatório impresso (duas vias) e gravado em cd/dvd (duas cópias), contendo o detalhamento das informações solicitadas.

10.25. Aplica-se ainda a **CONTRATADA**, por ocasião do serviço contratado, as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.26 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e toda legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Analisar Plano de Trabalho;

11.2 Emitir ordem de fornecimento dos serviços a serem executados;

11.3 Fornecer todos os equipamentos/peças (sensores de chuva e nível, painel solar, antena, *dataloggers, modems e bateria*) para o funcionamento correto das estações;

11.4 Analisar os relatórios das campanhas de campo;

11.5 Informar a contratada acerca de quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.1.1 Com o objetivo de se levantar as condições de um ciclo hidrológico completo, este trabalho terá uma vigência de 14 meses, sendo 12 meses (um ciclo hidrológico) para execução dos trabalhos em campo e mais dois meses para confecção do relatório final e demais procedimentos necessários à liquidação e pagamento da última parcela do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;

14.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;

14.3.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.3.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 14.1.3.

14.5. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE;**

14.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.2.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.3 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2015.

_____
Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____